



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo Nº 1 ao contrato nº 03/2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

Processo SEI nº 10236-17.2018.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907-SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 10.339.944/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, Centenário, Campina Grande/PB, CEP 58.428-195, fones (83) 3341-1068 / 3322-2146, e-mail: zelopb@gmail.com / zelopblicitacao@gmail.com / zelopbcomercial@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **BRUNO GONÇALVES COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 2314170 - SSP/PB, CPF nº 029.905.964-29, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar a supressão de 01 (um) posto de serviço, objeto do contrato original, bem como alterar seu valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 - A partir do dia 02/04/2019, fica suprimido do objeto do contrato original, 01 (um) posto de serviço de condução de veículos, ficando a prestação do serviço, a ser executado por meio de 06 (seis) postos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em virtude da supressão de posto de trabalho, objeto deste termo aditivo, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ajustados, a partir de 02/04/2019 o valor mensal de **R\$ 24.006,12 (vinte e quatro mil e seis reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima sexta do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº **10236-17.2018.6.15.8000**.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa,

Em 01 de abril de 2019.

BRUNO GONÇALVES COSTA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em 01/04/2019, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente em 01/04/2019, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488636** e o código CRC **C0267F81**.